



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20231207 Bacabal - MA, 07/12/2023

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 002/2023 - REURB DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
- PORTARIA N° 426 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

2 - SAAE

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023.

Gabinete

PORTARIA N° 002/2023 - REURB DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeitura Municipal de Bacabal do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências. CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2019, de 04 de novembro de 2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária (REURB) no Município de Bacabal; CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB. RESOLVE: Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.410/2019, de 04 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados: I. JUERLANY DE SOUSA MENDES, MATRÍCULA N° 1967-1, SECRETÁRIA DE GABINETE (SECRETARIA DE FINANÇAS); II. DELZITA JANSEN PENHA, MATRÍCULA N° 1769-1, AUXILIAR ADMINISTRATIVA; III. ALEX OLIVEIRA DE SOUSA, MATRÍCULA N° 1320-1, DIRETOR IMOBILIÁRIO. Parágrafo único - A Comissão será coordenada por JUERLANY DE SOUSA MENDES,



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1907> - Volume 8, N°. BAC20231207



MATRÍCULA Nº 1967-1, SECRETÁRIA DE GABINETE (SECRETARIA DE FINANÇAS). Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 1.410/2019, de 04 de novembro de 2019: I - expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento da Lei Municipal, quando for o caso, para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária; II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária; III - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município; IV - conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal; V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB; VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB; VII - receber parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF; VIII - receber declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente - APP, emitida pelo responsável técnico; IX - receber declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco, emitida pelo responsável técnico; X - receber declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada, emitida pelo responsável técnico; XI - receber o Projeto de Regularização Fundiária-PRF emitida pelo responsável técnico; XII - solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social, bem como todas as certidões necessárias ao cumprimento da regularização fundiária; XIII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda juntamente com assistente social do município; XIV - fornecer informações necessárias para a REURB; XV - assessorar o (a) Prefeito (a) naquilo que disser respeito à REURB; XVI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão. Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Bacabal/MA, 07 de dezembro de 2023. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. PREFEITO DE BACABAL.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 426 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, art. 97, II, C; CONSIDERANDO o afastamento preventivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação do servidor Elizeu de Aragão Pereira, ocupante do cargo de Gestor, matrícula funcional nº 4758-1, lotado na U.E.F. Governador Sarney para apurar possível responsabilidade decorrente irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que cabe ao Administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Sindicância ou Processo Administrativo; CONSIDERANDO a necessidade de apuração de inconsistências, irregularidades ou qualquer fato grave, promovendo-se a devida adequação da prestação dos serviços públicos. CONSIDERANDO a Instrução Normativa Municipal nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área de Gestão de Pessoas, bem como a Lei Federal nº 8.112/1990; RESOLVE: Art. 1º. Instaurar Sindicância Investigativa, a fim de apurar suposto fatos ocorridos dentro da administração pública envolvendo o servidor supracitado. Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo de Sindicância, cabendo a Presidência ao primeiro nominado: Vania Cristina Mesquita Rocha Brito - matrícula nº 847-1; Janailde da Silva Godinho - matrícula nº 1002-1; Luciano Rodrigues de Oliveira - matrícula nº 3995-1. Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, em 07 de dezembro de 2023. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: menor preço. Que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Aquisição de Material de Construção. ABERTURA: 20 de dezembro de 2023, às 15:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Teixeira de Freitas Nº 572, Centro - Bacabal/MA, onde serão recebidas e abertas a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos poderão ser solicitados no Setor de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@saaebacabalma.com.br - sito à Rua Teixeira de Freitas nº 572 - Centro - Bacabal - MA. Fone: (99)3621-2370 no horário de 08:30 às 17:30hs. Bacabal - MA, 07 de dezembro de 2023. Israel Morais da Silva - Presidente.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b





Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1907> - Volume 8, N°.BAC20231207

